LEI ORDINÁRIA Nº 374

de 02 de maio de 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Conselho Municipal de Segurança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, ao Conselho Municipal de Segurança, inscrito no CNPJ sob o n° 37.541.737/0001-21.

Parágrafo único. .

O beneficiado deverá apresentar, no prazo previsto em Lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1..

Cópia do último balanço;

2..

Cópia da inscrição no CNPJ;

3.. *Cópia da Ata da última reunião;*

4..

Balancete de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;

5..

Notas fiscais/recibos com a 1ª Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Conselho Municipal de Segurança;

6..

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;

7..

Comprovante do recebimento da subvenção repassada pela Municipalidade de Chapadão do Sul.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- *0200 - Gabinete do Prefeito*
- *0006 - Defesa Nacional e Segurança Pública*
- *0030 - Segurança Pública*
- *0179 - Serviços Especiais de Segurança*
- *2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança*
- *3231-01 - Subvenções Sociais.*

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 02 de Maio de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em